



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. _____

Visto _____

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins.

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Agricultura apresentou demanda de aquisição e instalação de portas e janelas em vidro, para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite - UBL. A construção da UBL, visa fomentar o desenvolvimento da microbacia leiteira de Itacajá, pelo Programa da Agricultura Familiar em Apoio ao Pequeno Produtor Rural, que pretende atender de imediato aproximadamente 40 (quarenta) produtores e suas famílias. A Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, irá beneficiar o leite dos pequenos produtores rurais, transformando o mesmo, em Leite Pasteurizado, logurte e queijo. Desta forma, o leite beneficiado e seus derivados, poderá ser fornecido para as escolas, creches, hospitais, CRAS e demais entidades receptoras do município de Itacajá e região, através dos programas PAA e PNAE, com essa ação, o município irá gerar e garantir a renda para os pequenos produtores rurais e suas famílias.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF do representante;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 61

Visto [assinatura]

- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail licitacaoitacaja@gmail.com, a contar desta Publicação até as 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 35.713,74 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.30 - 03.27.20.605.0615.2.140 Apoio ao Pequeno Produtor - Ficha 00280
Fonte 1.500

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalha e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 62
Visto [assinatura]

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial do Município – DOEM, Diário Oficial do Estado - DOE ou Diário Oficial da União – DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 038/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 03 de dezembro de 2024.

Wesley Batista P. Silva
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária
e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 3408
Portaria: 059/2023

WESLEY BATISTA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 63
Visto [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindado para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA 213X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	UN	01	R\$ 3.057,77	R\$ 3.057,77
02	PORTA 220X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	UN	01	R\$ 3.193,20	R\$ 3.193,20
03	PORTA 216X130 1 FOLHA INCOLOR 10MM	UN	01	R\$ 2.227,27	R\$ 2.227,27
04	PORTA 210X121 1 FOLHA INCOLOR 08MM	UN	01	R\$ 2.097,15	R\$ 2.097,15
05	PORTA 220X0,90 INCOLOR 8MM	UN	02	R\$ 1.113,65	R\$ 2.227,30
06	PORTA 212X0,80 INCOLOR 8MM	UN	02	R\$ 1.032,72	R\$ 2.065,45
07	PORTA 214X0,60 INCOLOR 8MM	UN	02	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
08	JANELA 100X130 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	05	R\$ 815,00	R\$ 4.075,00
09	PORTA 210X120 2 FOLHA INCOLOR 08MM	UN	01	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00
10	PORTA 210X120 2 FOLHAS INCOLOR 08MM	UN	01	R\$ 2.269,00	R\$ 2.269,00
11	JANELA 60X100 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	04	R\$ 497,93	R\$ 1.991,73
12	JANELA 40X60 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	03	R\$ 274,17	R\$ 822,50
13	JANELA 60X150 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01	R\$ 699,25	R\$ 699,25
14	JANELA 60X120 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01	R\$ 669,77	R\$ 669,77
15	MARMORE CINZA CORUMBÁ	MT	8,7	R\$ 768,70	R\$ 6.687,69
VALOR TOTAL					R\$ 35.713,74



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. _____

Visto _____

1.2 O objeto desta contratação trata-se de bens de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.713,74 (trinta e cinco mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao limite disposto do inciso do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) As portas e janelas a serem adquiridas devem ser de vidro tipo blindex, nas medidas relacionadas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

b) Os produtos a serem adquiridos deverão ser instalados no prédio da UBL, sob responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais.

c) Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos, diretos e indiretos, tais como: material, mão de obra, fretes, tributos/impostos, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

d) Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a assinatura do Contrato e entregues em até (30) trinta dias.

e) A empresa a ser contratada deverá estar legalmente constituída e atender aos requisitos de habilitação, conforme definido no Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei nº 04.133/2024

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Será celebrado o Termo de Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

5.2. O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação de penalidades.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Fiscalização:

5.5.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5.2. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços, determinando prazo máximo para as providências;

5.5.4. O fiscal informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas/horários aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade superior;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -50
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e consequente aceitação, ateste na Nota Fiscal.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a Contratação.

6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito:

6.5.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma Presencial (art.75, II, Lei nº14.133/2021) com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, observando-se os valores máximos estimados para cada item.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

7.1.2. Por se tratar de contratação por lotes/itens de baixos valores, preferencialmente direcionados a MEI/ME e Pessoas físicas locais e/ou de cidades circunvizinhas, desde que haja pelo menos 03 (três) orçamentos distintos para cada lote/item, a seleção dos fornecedores será realizada concomitantemente à apresentação dos orçamentos, conforme previsto no regulamento próprio do Município.

7.2. Forma de Execução:

7.2.1 O Contratado fica obrigado a garantir a pontualidade da entrega e qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros.

Exigências de habilitação:

7.4. Habilitação Jurídica

7.4.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;

7.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____ 69
Visto _____

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.7. Outros documentos

7.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições exigidas para a contratação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.7.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá - TO ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.7.4. Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalha e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou equivalente sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato ou equivalente sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Constituem motivo para extinção do contrato ou equivalente:

8.3.1. Não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

8.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

8.3.3. Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

8.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

8.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

8.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;

8.3.7. Não cumprir os deveres exigidos.

8.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Ocorrendo atraso na execução dos fornecimentos, o prestador estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.

8.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato ou equivalente, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em que não se tenha cumprido o prazo;

8.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 desta Cláusula;

8.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

8.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalha e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21.

9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência da contratação.

9.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos e impostos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

10.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser extinto de forma antecipada, caso todas as obrigações entre as partes estejam devidamente concluídas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta de do orçamento do Município de Itacajá para o exercício de 2024, cujas dotações são:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.30 - 03.27.20.605.0615.2.140 Apoio ao Pequeno Produtor - Ficha 00280 Fonte 1.500

Itacajá-TO, 02 de dezembro de 2024.

Wesley Batista P. Silva
Sed. Mun. de Agricultura, Pecuária
& Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 3408
Portaria: 059/2023

WESLEY BATISTA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVADO

em: ____ / ____ / ____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX VISANDO A AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO BLINDEX PARA ESTRUTURAÇÃO NA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO LEITE – UBL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE ITACAJÁ – ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, por seu Representante Legal XXX CPF: XXXX RG: XXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Constitui objeto do presente a aquisição de portas e janelas em vidro blindex para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

Prestador dos serviços: XXXXX					
CNPJ: XXXXXX			Telefone: XXXXX		
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA 213X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	PR	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	PORTA 220X170 2 FOLHAS INCOLOR 10MM	PC	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
3	PORTA 216X130 1 FOLHA INCOLOR 10MM	PR	01	R\$ XXX	R\$ XXXX





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalha e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 13

Visto [assinatura]

4	PORTA 210X121 1 FOLHA INCOLOR 08MM	PC	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
5	PORTA 220X0,90 INCOLOR 8MM	PR	02	R\$ XXX	R\$ XXXX
6	PORTA 212X0,80 INCOLOR 8MM	PÇ	02	R\$ XXX	R\$ XXXX
7	PORTA 214X0,60 INCOLOR 8MM	PÇ	02	R\$ XXX	R\$ XXXX
8	JANELA 100X130 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	05	R\$ XXX	R\$ XXXX
9	PORTA 210X120 2 FOLHA INCOLOR 08MM	PÇ	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
10	PORTA 210X120 2 FOLHAS INCOLOR 08MM	PÇ	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
11	JANELA 60X100 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	04	R\$ XXX	R\$ XXXX
12	JANELA 40X60 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	KIT	03	R\$ XXX	R\$ XXXX
13	JANELA 60X150 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
14	JANELA 60X120 2 FOLHAS INCOLOR 8MM	UN	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
15	MARMORE CINZA CORUMBÁ	UN	8,7	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ XXX (XXXX)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO
Fone/Fax: (63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJA
Fis. 74
Visto

3.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há necessidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 75

Visto MRS

- 6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 26
Visto [assinatura]

- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

7.8 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXX

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam abaixo este contrato os representantes das partes e as testemunhas em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE
XXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX

CONTRATADA
XXXX
CNPJ: XXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 77
Visto [assinatura]

ANEXO III

PORTARIA N° XX/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal n° 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “XXX”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XXXX, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico N° XXX/XXX, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico n° XXX/2024, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa XXX, devidamente inscrita no CNPJ n° XXXXXX, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 78
Visto [assinatura]

atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXX, no valor de XXXXXX (XXXXX), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: XXXXXX.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos XX dias mês de XXX de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

